

TERMO ADITIVO Nº044/2022-SMS.CPCSS AO DO CONVÊNIO Nº 082/2008-SMS.G

PROCESSO: 2008-0.208.723-6 / 6018.2021/0008950-3

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de ações relativas à assistência atividades do Programa Municipal de Saúde da Assistência Médica Ambulatorial – AMA, conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação para utilização de saldo financeiro do valor adicional para custear as ações de suporte ao atendimento da **COVID-19**, conforme Portaria nº585/2022 de 02/09/2022 pag. 49.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.765.823/0001-30, com sede à Av. Albert Einstein, 627, Morumbi, São Paulo-SP. CEP 05651-901 neste ato representado por **SIDNEY KLAJNER**, RG nº [REDACTED] CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 082/2008- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica estabelecido para o período de 01/09/2022 à 31/12/2022 o orçamento mensal de R\$7.541,84 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e orçamento global no valor de **R\$30.167,36 (trinta mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, para custeio.





TERMO ADITIVO Nº044/2022-SMS.CPCSS AO DO CONVÊNIO Nº 082/2008-SMS.G

1.2 Conforme descrito em Plano de Trabalho, o acréscimo de valor será utilizado para locação de tenda para suporte ao atendimento à COVID-19.

1.3 As despesas aqui descritas serão suportadas anuindo à entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando a manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

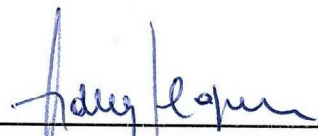
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº082/2008-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



SIDNEY KLAJNER
PRESIDENTE DA SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA
BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
Dr. Eduardo Zlotnik
Vice-Presidente


TESTEMUNHAS:



Caroline Midori Tamashia
Coordenador Int. Gerenciais
Orçamento e Compliance
Instituto Israelita de Responsabilidade Social
Albert Einstein - Programa Governamentais

NOME:

RG: 




Vitor Augusto de Lima
Téc. Administrativo
Diretoria Jurídica

NOME:

RG: 



Guilherme de Paula Perchettini
Diretor Superintendente
Instituto de Responsabilidade Social


Rogéria Leon Cruz
Diretora Jurídica

